

## RESOLUÇÃO N º 512/2024

O Conselho Deliberativo do Agros – Instituto UFV de Seguridade Social, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre situações não contempladas expressamente no Regulamento do novo Plano VidaPrev

### **RESOLVE:**

Art. 1º Considerando o cronograma relacionado ao processo de transferência do Plano B e o regulamento do referido Plano, o prazo limite de opção para recebimento de renda mensal dos assistidos, que foi até o dia 30/12/2023 e os novos assistidos, incluindo aí os novos pensionistas que se tornaram elegíveis até 31/03/2024, e de que o Agros tomou conhecimento entre 31.10.2023 e 31/03/2024, será facultado, excepcionalmente, que faça sua opção até 15 de abril de 2024, para solicitar o recebimento de antecipação de 5%, juntamente com o primeiro benefício de renda mensal, e/ou queira receber 13 parcelas de benefício de renda mensal por ano.

Art. 2º Aqueles que não se manifestarem até 15 de abril de 2024, o benefício será apurado considerando o prazo mínimo estabelecido no Regulamento do VidaPrev, sem a antecipação de 5% no primeiro pagamento e em 12 parcelas de benefício de renda mensal por ano.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 26 de março de 2024.

Moacil Alves de Souza

Weliton Rodrigues

Luciana Aparecida Silva

Vicentina das Dores Martins Ferreira

Adriel Rodrigues de Oliveira

Jansen Cardoso Pereira

Gualberto Souza Lima e Silva

Dilson Novais Rocha

Moacir Albuquerque Gomes de Lima

Maria do Carmo Gouveia Peluzio

Demóstenes Fernandes